



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 143/93

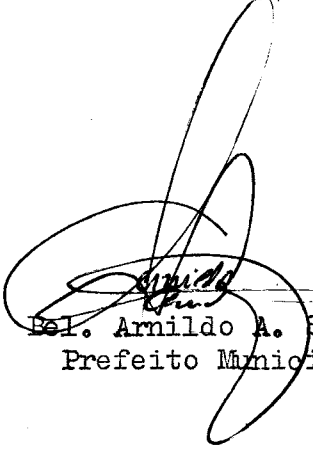
Altera a Lei Municipal nº 138/93,
de 09 de março de 1993, em seu
artigo 15 ao qual dá nova redação.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica - FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 15 da Lei Municipal número 138/93, de 09 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte nova redação: 'esta Lei entrará em vigor a partir de 09 de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
13 DE ABRIL DE 1993.


Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal